



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Rua Francisco Paradelo de Souza, 149 – Tel. (32) 3263 1571

Maripá de Minas - MG - CEP 36 608-000

[e-mail tvcmmaripa@gmail.com](mailto:tvcmmaripa@gmail.com)

PROCESSO Nº. 09/2025

DISPENSA Nº. 09/2025

AVISO DE DISPENSA

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

Decreto Municipal nº. 029/2024

A Câmara Municipal de Maripá de Minas, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito x1 Souza, n.º 149, Centro, Maripá de Minas/MG, CEP: 36.6058-000, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos **Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021** e Decreto Municipal nº. 029/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

DIA 04/12/2025, ATÉ ÀS 17 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

tvcmmaripa@gmail.com

LINK DO EDITAL: <https://maripademinas.mg.leg.br/processos-licitatorios/>

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica **AQUISIÇÃO DE TABLETS, COM OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, PARA UTILIZAÇÃO PELOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS COMO TERMINAIS DE VOTAÇÃO E COMO DISPOSITIVOS DE APOIO AO SOFTWARE LEGISLATIVO JÁ CONTRATADO, DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DE PROTOCOLO, ASSINATURA DIGITAL, INSTAURAÇÃO, TRAMITAÇÃO, LEITURA E ELABORAÇÃO DE PROPOSIÇÕES, EMISSÃO DE OFÍCIOS, MEMORANDOS E CONTROLE ESTATÍSTICO DA PRODUÇÃO LEGISLATIVA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

1.2.2 – ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ORIGINALIDADE E PRIMEIRO USO DOS PRODUTOS;

1.2.3 – MINUTA DE CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Maripá de Minas/MG, exercício de 2025.

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA – Dotação:

3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0001.2.0002.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Rua Francisco Paradela de Souza, 149 – Tel. (32) 3263 1571

Maripá de Minas - MG - CEP 36 608-000

e-mail tvcmmaripa@gmail.com

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 9.990,00 (nove mil novecentos e noventa reais)**.

3.1 – Do Local da Prestação de Serviços:

3.1.1 – Os produtos devem ser fornecidos na sede Câmara Municipal de Maripá de Minas, localizada a Rua Francisco Paradela, 149, Centro, Maripá de Minas, MG.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: tvcmmaripa@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **04/12/2025, às 17:00 horas.**

4.1.2 O Fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor Legislativo que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

4.2 Habilitação:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Rua Francisco Paradelá de Souza, 149 – Tel. (32) 3263 1571

Maripá de Minas - MG - CEP 36 608-000

[e-mail tvcmmaripa@gmail.com](mailto:tvcmmaripa@gmail.com)

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.5 – CND Trabalhista.

4.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica que comprovem fornecimento anterior de equipamentos similares (*tablets*, dispositivos móveis ou equipamentos de TI).

4.2.4.2. Declaração de que os produtos fornecidos são novos, originais e de primeiro uso.

5.0. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá, após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização do pagamento, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Legislativo revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O órgão deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Câmara Municipal de Maripá de Minas – MG., 28 de novembro de 2025.

Marco Aurélio de Souza
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Rua Francisco Paradelas de Souza, 149 – Tel. (32) 3263 1571

Maripá de Minas - MG - CEP 36 608-000

e-mail tvcmmaripa@gmail.com

PROCESSO Nº. 09/2025

DISPENSA Nº. 09/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de *tablets*, com os acessórios necessários, para utilização pelos vereadores da Câmara Municipal de Maripá de Minas como terminais de votação e como dispositivos de apoio ao software legislativo já contratado, destinados às atividades de protocolo, assinatura digital, instauração, tramitação, leitura e elaboração de proposições, emissão de ofícios, memorandos e controle estatístico da produção legislativa.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Câmara Municipal de Maripá de Minas necessita adquirir 10 (dez) *tablets* com acessórios, destinados ao uso dos vereadores como terminais de votação e como dispositivos de apoio ao software legislativo já contratado pela Casa.

2.2. A utilização desses equipamentos permitirá:

- ✓ *agilidade na tramitação legislativa;*
- ✓ *assinatura digital de documentos;*
- ✓ *instauração e acompanhamento de proposições;*
- ✓ *leitura e elaboração de textos legislativos;*
- ✓ *emissão de ofícios e memorandos;*
- ✓ *controle estatístico da produção legislativa;*
- ✓ *redução do uso de papel, alinhando-se a práticas de sustentabilidade;*
- ✓ *integração adequada ao sistema legislativo eletrônico vigente.*

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Aquisição de 10 (dez) unidades de *tablets*, acompanhados de seus respectivos acessórios originais e complementares, conforme as especificações mínimas abaixo.

3.2. Especificações Técnicas Mínimas do Tablet

- *Tipo de dispositivo: Tablet*
- *Cor: Cinza*
- *Tela: 10,1 polegadas, resolução 1920 × 1200, toque multiponto*
- *Processador: Octa-core (2,0 GHz + núcleos adicionais de 1,8 GHz)*
- *Memória RAM: 4 GB*
- *Armazenamento interno: 64 GB, com suporte a expansão via cartão de memória*
- *Sistema operacional: Android 14 (atualizável)*
- *Conectividade: Wi-Fi; Bluetooth 5.3*
- *Portas/Conexões: USB-C; slot para cartão de memória; entrada de áudio 3,5 mm*
- *Câmeras:*
 - *Traseira: 8 MP, foco automático*
 - *Frontal: 5 MP, foco fixo*
- *Bateria: 5100 mAh, com suporte a carregamento rápido*



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Rua Francisco Paradelo de Souza, 149 – Tel. (32) 3263 1571

Maripá de Minas - MG - CEP 36 608-000

e-mail tvcmmaripa@gmail.com

3.3. Acessórios obrigatórios

Cada unidade deverá acompanhar:

- Cabo de carregamento USB-C
- Adaptador de carregamento
- Pino da bandeja Micro SD
- Manual impresso ou digital
- Capa teclado Bluetooth (Folio Case)
- Caneta Stylus

4. QUANTITATIVO.

Item	Descrição	Quantidade
1	Dipositivo tipo: TabletCor: Cinza. Tela de 10,1 polegadas, com resolução 1920 × 1200, toque multiponto. Processador octa-core (2,0 GHz + núcleos adicionais de 1,8 GHz). Memória RAM de 4 GB. Armazenamento interno de 64 GB, com suporte a expansão via cartão de memória. Sistema operacional Android 14 (atualizável). Conectividade Wi-Fi, Bluetooth 5.3. Portas/conexões: USB-C, slot para cartão de memória, entrada de áudio de 3,5 mm.Câmeras: traseira de 8 MP, com foco automático; frontal de 5 MP, com foco fixo. Bateria de 5100 mAh, com suporte a carregamento rápido.Acessórios: Cabo de carregamento USB-C, Adaptador de carregamento, Pino da bandeja Micro SD, Manual, Capa Teclado Bluetooth Folio Case, Caneta Stylus	10

4.1. ESTIMATIVA DE PREÇOS

A pesquisa de preços deverá observar o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando:

- ✓ *painel de preços;*
- ✓ *contratações similares;*
- ✓ *fornecedores;*
- ✓ *plataformas eletrônicas;*
- ✓ *outras fontes permitidas.*

5. REQUISITOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO

5.1. O equipamento deverá:

- ✓ ser novo, de primeiro uso e fabricado no máximo há 12 meses;
- ✓ vir em embalagem original lacrada;
- ✓ ser compatível com o software legislativo utilizado pela Câmara;
- ✓ suportar aplicativos oficiais de assinaturas digitais e protocolo adotados pelo Legislativo;
- ✓ possuir garantia mínima de 12 meses.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

6.1. A solução proposta consiste na aquisição integrada de 10 (dez) *tablets*, acompanhados de acessórios essenciais e complementares, destinados ao uso pelos vereadores da Câmara Municipal de Maripá de Minas como terminais móveis de apoio às atividades legislativas.

6.2. O conjunto dos equipamentos deverá permitir a plena utilização do software legislativo já contratado pela Casa, garantindo suporte às operações de protocolo, tramitação e análise de proposições, assinatura digital, consulta a documentos, emissão de atos administrativos e ao processo de votação eletrônica durante sessões deliberativas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Rua Francisco Paradelo de Souza, 149 – Tel. (32) 3263 1571

Maripá de Minas - MG - CEP 36 608-000

e-mail tvcmmaripa@gmail.com

6.3. A solução deve contemplar dispositivos modernos, com desempenho compatível com a execução simultânea de aplicativos legislativos, navegadores, sistemas de videoconferência e ferramentas de produtividade, assegurando estabilidade, rapidez e usabilidade aos parlamentares. Para isso, os *tablets* deverão apresentar tela de alta resolução, processador octa-core, memória e armazenamento adequados, ampla conectividade e bateria de longa duração.

6.4. Cada unidade deverá ser entregue acompanhada dos acessórios necessários para uso pleno e seguro, incluindo capa teclado Bluetooth (Folio Case), caneta Stylus, carregador, cabo, pino e manual, de modo a permitir que o equipamento seja utilizado tanto para consultas rápidas quanto para a produção de textos, notas, minutas de proposições e demais documentos legislativos, substituindo gradualmente a necessidade de desktops ou notebooks em atividades cotidianas.

6.5. A solução como um todo deve possibilitar:

- ✓ *mobilidade legislativa, permitindo acesso rápido a documentos e processos durante sessões plenárias, reuniões de comissões e agendas externas;*
- ✓ *padronização tecnológica, garantindo que todos os vereadores utilizem equipamentos equivalentes e compatíveis com os sistemas internos;*
- ✓ *modernização administrativa, com redução de impressões, economia de recursos e maior agilidade operacional;*
- ✓ *segurança e integridade dos dados, por meio de dispositivos atuais, atualizáveis e compatíveis com certificados digitais e aplicativos oficiais;*
- ✓ *integração total com o sistema legislativo eletrônico, incluindo voto eletrônico, assinatura digital, protocolo e acompanhamento processual.*

6.6 Com isso, a aquisição dos *tablets* representa uma solução tecnológica completa, que assegura maior eficiência, transparência, agilidade e sustentabilidade ao processo legislativo municipal, alinhando-se às práticas contemporâneas de parlamentos digitais

- ✓ **Protocolo, assinatura digital e tramitação de proposições e processos legislativos:** *Facilita o registro, acompanhamento e gerenciamento eletrônico de todas as propostas e processos, assegurando segurança e agilidade.*
- ✓ **Votação eletrônica e registros:** *Permite a realização de votações de forma digital, garantindo transparência e integridade, além de registrar todas as deliberações de modo seguro.*
- ✓ **Arquivamento eletrônico de proposições e processos:** *Promove a organização e preservação digital de documentos, facilitando o acesso e consultas futuras.*
- ✓ **Confecção de pauta de ordem do dia eletrônica:** *Automatiza a elaboração da pauta de reuniões, reuniões de comissão, plenárias e audiências públicas, promovendo maior eficiência na organização dos trabalhos legislativos.*
- ✓ **Elaboração de atas digitais:** *Geração automática e armazenamento seguro de atas de reuniões, com possibilidade de assinatura digital, garantindo autenticidade e validade jurídica.*
- ✓ **Confecção de ofícios e memorandos:** *Facilita a elaboração, envio e controle desses documentos administrativos de forma digital.*
- ✓ **Controle estatístico da produção legislativa:** *Disponibiliza ferramentas de análise e relatórios que monitoram a quantidade, tipos e andamento das ações legislativas, promovendo maior transparência e gestão eficiente.*
- ✓ **Integração com o Executivo Municipal:** *Permite o envio e recebimento eletrônico de proposições, promovendo maior sincronia e cooperação entre os poderes executivo e legislativo.*



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Rua Francisco Paradela de Souza, 149 – Tel. (32) 3263 1571

Maripá de Minas - MG - CEP 36 608-000

[e-mail tvcmmaripa@gmail.com](mailto:tvcmmaripa@gmail.com)

6.7. Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para a execução do serviço acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor global, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII c/c o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A empresa contratada para o fornecimento dos *tablets* e acessórios deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, que abrangem aspectos jurídicos, técnicos, operacionais e de conformidade, assegurando adequada execução do objeto contratado:

7.2. Requisitos Jurídicos e Habilitação

A contratada deverá comprovar, conforme exigido no edital ou instrumento de contratação direta:

7.3. Habilitação Jurídica

- Registro comercial, contrato social ou estatuto atualizado, conforme a natureza jurídica da empresa;
- Documentos de representação legal válidos.

7.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Certidões válidas de regularidade junto:
- Receita Federal (incluindo Dívida Ativa da União);
- Fazenda Estadual e Municipal;
- FGTS;
- INSS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.5. Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.
- Índices contábeis quando exigidos (caso aplicável).

7.6. Qualificação Técnica

- Atestado(s) de capacidade técnica que comprovem fornecimento anterior de equipamentos similares (*tablets*, dispositivos móveis ou equipamentos de TI).
- Declaração de que os produtos fornecidos são novos, originais e de primeiro uso.

7.7. Requisitos Técnicos e Operacionais da Empresa

A empresa deve:

7.8. Comprovar capacidade de fornecimento

- Possuir disponibilidade dos itens especificados ou capacidade comprovada de fornecimento dentro do prazo determinado pela Administração.
- Garantir que todos os equipamentos atendam às especificações técnicas mínimas descritas no Termo de Referência.

7.9. Garantia e Suporte

- Oferecer garantia mínima de 12 meses para todos os itens fornecidos.
- Fornecer assistência técnica durante o período de garantia, sem ônus à Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Rua Francisco Paradela de Souza, 149 – Tel. (32) 3263 1571

Maripá de Minas - MG - CEP 36 608-000

[e-mail tvcmmaripa@gmail.com](mailto:tvcmmaripa@gmail.com)

- Proceder à substituição integral de qualquer equipamento ou acessório defeituoso no prazo máximo estabelecido em contrato.

7.10. Procedimentos de Entrega

A empresa deverá:

- Entregar os produtos novos, lacrados e em suas embalagens originais;
- Incluir todos os acessórios obrigatórios;
- Acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos itens;
- Disponibilizar, se necessário, suporte inicial para configuração básica dos dispositivos.

7.11. Conformidade com Normas e Boas Práticas

A contratada deverá:

7.12. Conformidade com especificações

- Garantir que os equipamentos sejam compatíveis com o software legislativo já contratado pela Câmara Municipal.
- Garantir que todos os acessórios sejam originais ou compatíveis e homologados pelo fabricante.

7.13. Segurança da Informação

- Entregar equipamentos com sistema operacional legítimo, atualizado e sem qualquer tipo de bloqueio, modificação ou software indevido.
- Assegurar que os dispositivos permitam uso de certificados digitais e aplicativos oficiais.

7.14. Sustentabilidade

Adotar boas práticas de descarte de resíduos eletrônicos (quando aplicável), conforme políticas ambientais vigentes.

7.15. Obrigações Administrativas da Empresa

A empresa contratada deverá:

- Cumprir integralmente prazos, condições e responsabilidades estabelecidos em edital/contrato;
- Garantir comunicação eficiente com a fiscalização designada pela Câmara;
- Reparar ou substituir itens que apresentem defeito ou desconformidade;
- Manter atualizadas todas as certidões de regularidade fiscal durante toda a vigência contratual, quando exigido pela legislação.

7.16. Penalidades pelo Descumprimento

O descumprimento dos requisitos ou obrigações contratuais sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo mas não se limitando a:

- Advertência;
- Multas;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- Declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do contrato ocorrerá de forma direta, mediante o fornecimento e entrega única dos equipamentos contratados no prazo estabelecido no instrumento contratual. A contratada deverá entregar todos os *tablets* e acessórios em perfeitas condições de uso, novos e lacrados, na sede da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Rua Francisco Paradela de Souza, 149 – Tel. (32) 3263 1571

Maripá de Minas - MG - CEP 36 608-000

[e-mail tvcmmaripa@gmail.com](mailto:tvcmmaripa@gmail.com)

8.2. Após a entrega, será realizado recebimento provisório, com conferência física e documental dos itens pela fiscalização designada. Constatada a conformidade com as especificações técnicas, será emitido o recebimento definitivo.

8.3. Durante todo o período de garantia, a contratada deverá assegurar suporte técnico, incluindo substituição de equipamentos ou acessórios defeituosos, sem ônus para a Administração. A fiscalização acompanhará o cumprimento das obrigações, registrando eventuais ocorrências e adotando as medidas cabíveis em caso de descumprimento contratual

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços será o Diretor Administrativo Financeiro – Lúcio Carlos Silva Rodrigues.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a emissão e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da empresa.

10.2. O documento fiscal deverá, necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

11.1 – Da Contratada;

- a) Entregar todos os itens novos e conforme especificações.
- b) Prestar suporte técnico inicial para configuração, se solicitado.
- c) Substituir qualquer item defeituoso durante o período de garantia, sem ônus à Administração.
- d) Cumprir prazos e condições de entrega previstos no edital/contrato.
- e) Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas.
- f) Indenizar a Câmara Municipal por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- g) Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Câmara Municipal.
- h) Cumprir os prazos previstos
- i) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- j) Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- k) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.2 Da Contratante;

- a) Receber os equipamentos e verificar sua conformidade.
- b) Notificar a contratada sobre eventuais irregularidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Rua Francisco Paradelá de Souza, 149 – Tel. (32) 3263 1571

Maripá de Minas - MG - CEP 36 608-000

[e-mail tvcmmaripa@gmail.com](mailto:tvcmmaripa@gmail.com)

- c) Proporcionar as condições necessárias para recebimento e conferência dos itens d) Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.
- d) Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. SANÇÕES

Sanções administrativas serão aplicadas conforme a Lei nº 14.133/2021 e regulamento interno da Câmara, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, entre outras previstas.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência integra o processo de contratação e orienta a elaboração do edital ou instrumento de contratação direta, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Câmara Municipal de Maripá de Minas – MG., 28 de novembro de 2025.

João Batista da Silva Dias

Agente de Contratação

Comissão de Apoio:

Josemara Orozimbo Mendonça Barros

Membro

Marialda Medina Matos de Rezende

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Rua Francisco Paradelá de Souza, 149 – Tel. (32) 3263 1571

Maripá de Minas - MG - CEP 36 608-000

e-mail tvcmmaripa@gmail.com

PROCESSO Nº. 09/2025

DISPENSA Nº. 09/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

Objeto: Aquisição de *tablets*, com os acessórios necessários, para utilização pelos vereadores da Câmara Municipal de Maripá de Minas como terminais de votação e como dispositivos de apoio ao software legislativo já contratado, destinados às atividades de protocolo, assinatura digital, instauração, tramitação, leitura e elaboração de proposições, emissão de ofícios, memorandos e controle estatístico da produção legislativa.

Proposta: Valor total global: R\$ _____ (_____).

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

A Proponente deve declarar com “sim” ou “não” sobre as seguintes declarações:

(☐) **Sim** (☐) **Não:** inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

(☐) **Sim** (☐) **Não:** cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(☐) **Sim** (☐) **Não:** está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos;

(☐) **Sim** (☐) **Não:** assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

(☐) **Sim** (☐) **Não:** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Rua Francisco Paradela de Souza, 149 – Tel. (32) 3263 1571

Maripá de Minas - MG - CEP 36 608-000

[e-mail tvcmmaripa@gmail.com](mailto:tvcmmaripa@gmail.com)

() Sim () Não: não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2025.

_____ Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Rua Francisco Paradelá de Souza, 149 – Tel. (32) 3263 1571

Maripá de Minas - MG - CEP 36 608-000

[e-mail tvcmmaripa@gmail.com](mailto:tvcmmaripa@gmail.com)

PROCESSO Nº. 09/2025

DISPENSA Nº. 09/2025

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ORIGINALIDADE E PRIMEIRO USO DOS PRODUTOS

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (informar), com sede à (endereço completo), por meio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para fins de participação/contratação junto à Câmara Municipal de Maripá de Minas, que:

1. Todos os produtos a serem fornecidos, referentes ao objeto do processo de contratação, são novos, originais, lacrados de fábrica e de primeiro uso;
2. Os equipamentos não são recondicionados, remanufaturados, usados, reembalados ou provenientes de assistência técnica;
3. Os itens serão entregues em suas embalagens originais, acompanhados de todos os acessórios, manuais, certificações e garantias do fabricante;
4. A empresa assume inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas, ciente das penalidades previstas na legislação vigente em caso de declaração falsa.

Por ser verdade, firma a presente.

(Cidade), (data).

(Nome do Representante Legal)

(Cargo)

(Razão Social da Empresa)

CNPJ: (informar)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Rua Francisco Paradelas de Souza, 149 – Tel. (32) 3263 1571

Maripá de Minas - MG - CEP 36 608-000

e-mail tvcmmaripa@gmail.com

PROCESSO Nº. 09/2025

DISPENSA Nº. 09/2025

ANEXO IV

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2025, QUE FAZEM ENTRE
SI A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS-MG E A
EMPRESA _____.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL MARIPA DE MINAS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 07.156.548/000174, com sede na Rua Francisco Paradelas de Souza, nº 149, Centro, Maripá de Minas/MG, CEP: 36608-000, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, o Sr. MARCO AURÉLIO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 845.807.206-87 e RG nº MG 5.844.419, residente e domiciliado na Rua Belmiro Candido da Silva, Nº 275, Centro, nesta cidade de Maripá de Minas/MG;

Contratada:

CAPÍTULO I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. O presente contrato possui embasamento na Lei 14.133/2021, decorrente do Processo de Licitação ____/2025, na modalidade Dispensa de Licitação, homologado em ____/2025, não gerando quaisquer vínculos de natureza empregatícia entre as partes.

CAPÍTULO II – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2. O presente contrato decorre-se do Edital/Aviso 09/2025, devendo ser orientados por suas disposições.

CAPÍTULO III – DO OBJETO

3. O presente contrato possui o seguinte objeto:

Aquisição de *tablets*, com os acessórios necessários, para utilização pelos vereadores da Câmara Municipal de Maripá de Minas como terminais de votação e como dispositivos de apoio ao software legislativo já contratado, destinados às atividades de protocolo, assinatura digital, instauração, tramitação, leitura e elaboração de proposições, emissão de ofícios, memorandos e controle estatístico da produção legislativa.

3.1 Compõe o presente objeto os seguintes itens vencidos na hasta pública:

Nº Item	Descrição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Rua Francisco Paradela de Souza, 149 – Tel. (32) 3263 1571

Maripá de Minas - MG - CEP 36 608-000

e-mail tvcmmaripa@gmail.com

0001	Dipositivo tipo: TabletCor: Cinza. Tela de 10,1 polegadas, com resolução 1920 × 1200, toque multiponto. Processador octa-core (2,0 GHz + núcleos adicionais de 1,8 GHz). Memória RAM de 4 GB. Armazenamento interno de 64 GB, com suporte a expansão via cartão de memória. Sistema operacional Android 14 (atualizável). Conectividade Wi-Fi, Bluetooth 5.3. Portas/conexões: USB-C, slot para cartão de memória, entrada de áudio de 3,5 mm. Câmeras: traseira de 8 MP, com foco automático; frontal de 5 MP, com foco fixo. Bateria de 5100 mAh, com suporte a carregamento rápido. Acessórios: Cabo de carregamento USB-C, Adaptador de carregamento, Pino da bandeja Micro SD, Manual, Capa Teclado Bluetooth Folio Case, Caneta Stylus	10	XXXXXX	XXXXXX
------	--	----	--------	--------

Total Geral ==>R\$ XXXXXXXX

CAPÍTULO IV - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4. O objeto possui o valor de Global de R\$ _____ (_____)

4.1 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30(trinta) dias corridos após a realização do serviço e devido processo de liquidação da despesa, mediante emissão e aprovação do documento fiscal.

CAPÍTULO V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5. O presente contrato é acobertado pela seguinte rubrica orçamentária:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA

Dotação 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0001.2.0002.

CAPÍTULO VI - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6. O presente contrato possui 12 meses de vigência, contados da data de sua assinatura;

6.1. A vigência contratual poderá ser aditivada, respeitada a vigência decenal;

6.2. A execução do contrato será realizada dentro do prazo de vigência, de acordo com as quantidades solicitadas pelo setor solicitante, respeitando-se os prazos de entrega das mercadorias/serviços.

6.3. Em se tratando de bens, o presente contrato poderá ser aditivado até limite permitido em lei.

CAPÍTULO VII - DO PRAZO DE ENTREGA

7. As mercadorias/serviços serão entregues em nas datas estipuladas pela secretaria municipal de administração após entrega da Autorização de Fornecimento, devidamente assinada, devendo as mercadorias serem entregues em quantidades, prazo e no local indicado na respectiva Autorização de Fornecimento;

7.1 Ao fornecedor é vedado o fornecimento de quaisquer itens/serviços sem a devida Autorização de Fornecimento;

7.2. Não serão recebidas mercadorias, bem como não será liquidada despesa sem a devida Autorização de Fornecimento.

7.3. O recolhimento dos residuos deverá ser quinzenalmente.

CAPÍTULO VIII - DA REPACTUAÇÃO E REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

8. Os contratos de serviços de caráter contínuo serão reequilibrados à cada 12 meses, aplicando-se como índice oficial o IPCA, ou outro que vier a substituí-lo;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Rua Francisco Paradelá de Souza, 149 – Tel. (32) 3263 1571

Maripá de Minas - MG - CEP 36 608-000

[e-mail tvcmmaripa@gmail.com](mailto:tvcmmaripa@gmail.com)

8.1. No caso de bens, o reequilíbrio será realizado mediante a comprovação da perda do equilíbrio econômico, em face à época da homologação, comprovação esta por meios hábeis idôneos e legais, calcados em índices oficiais e especializados, documentos fiscais, notícia em mídia especializada, entre outros.

8.2. Protocolado o pedido de reequilíbrio à Administração terá o prazo de 15 dias corridos, renováveis por igual período para parecer e decisão.

8.3. Não serão concedidos reequilíbrios no prazo de duração mínima da proposta.

8.4. As repactuações serão propostas formalmente, com planilha de custos e financeiro e terá a contratante o prazo do item 8.2 para decidir, o qual fará análise de conveniência e oportunidade, visando o interesse público.

CAPÍTULO IX - DAS SANÇÕES

9. Serão aplicadas ao CONTRATADO pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.1. A advertência será aplicada para atrasos e inexecuções parciais com retardo inferior a 03 dias corridos, desde que não tenham gerado dano ao erário;

9.2. Para atrasos de até 10 dias, multa de 10% sobre o valor do contato;

9.3. Atrasos superiores a 10 e inferiores a 20 dias, 20% sobre o valor do contrato;

9.4. Atrasos superiores a 20 dias, multa de 30% sobre o valor do contrato.

9.5. Dar causa inexecução total ou parcial do contrato, poderá a administração ainda promover os procedimentos previstos nos incisos III e IV;

9.6. A penalização seguirá o rito estabelecido em na lei 14.133/2021 e poderá ainda a contratante aplicar penalidades concomitantes, conforme o texto legal.

CAPÍTULO X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. São obrigações da contratante:

10.1. Promover o pagamento nos prazos pactuados;

10.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;

10.3. Realizar em prazo oportuno a análise do objeto, promovendo o seu recebimento quando o mesmo estiver cumprindo as características e especificações determinados no instrumento convocatório, contrato e proposta;

10.4. Promover o acompanhamento contínuo das condições fiscais, trabalhistas, sociais, tributárias e demais condições para manutenção do contrato;

10.5. Atuar e promover políticas de *compliance*.

CAPÍTULO XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. São obrigações da contratada:

11.1. Manter todas as condições de habilitação, fiscais, sociais e tributárias durante a execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Rua Francisco Paradelo de Souza, 149 – Tel. (32) 3263 1571

Maripá de Minas - MG - CEP 36 608-000

e-mail tvcmmaripa@gmail.com

11.2. Promover a entrega/prestação dos serviços dentro dos prazos, características e qualidade pactuados;

11.3. Emissão de notas fiscais para todos os bens fornecidos ou serviços prestados;

11.4. Sanar todos os vícios, substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, objeto com avaria ou defeito;

11.5. Responsabilizar-se por vícios e danos decorrentes do objeto e sua execução perante a administração e a terceiros em caso de promover dano;

11.6. Promover a entrega de objeto em qualidade e marca pactuada em proposta;

CAPÍTULO XII - DOS DIREITOS

12. Constituem direitos de ambas as partes todos àqueles que se extraem das obrigações impostas, das disposições legais, dos princípios e do instrumento convocatório.

12.1. A contratada possuirá 2 instâncias decisórias, respeitando-se os prazos legais, apresentar questionamentos à contratante, solicitar revisão dos atos;

12.2. Ao contratante cumpre o direito do exercício de poder de polícia, análise da conveniência administrativa, aplicação de sanções, recebimento do objeto em perfeito estado e condições, zelar pelo erário público.

CAPÍTULO XIII - DA GESTÃO DE CONTRATOS

13. Atuará como gestor/fiscal de contratos o senhor(a): Marco Aurélio de Souza, o qual dará bom e fiel cumprimento ao mesmo, incumbindo-lhe os deveres e atribuições especificadas na lei.

CAPÍTULO XIV - DA GARANTIA

14. Os itens/objetos decorrentes do presente contrato possuem garantia de 12 meses.

CAPÍTULO XV - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15. O responsável pela fiscalização do contrato será a Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CAPÍTULO XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16. O presente contrato é regido pela Lei Federal 14.133/2021, observando-se a relação subsidiária de consumo.

16.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas em lei;

16.2. Vedação de subcontratação

16.3. Os casos omissos deverão ser submetidos previamente a contratante para parecer.

16.4. Elege-se o foro da comarca de São João Nepomuceno-MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou questionamentos sobre o mesmo;

16.5. Este contrato será assinado em 02 duas vias de igual teor e forma, sendo publicado em conformidade com a legislação aplicável.

Maripá de Minas-MG, ____ de _____ de 2025.

Câmara Municipal de Maripá de Minas

Marco Aurélio de Souza

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS
